



LEI MUNICIPAL Nº 2.687 DE 24 DE março DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 40.039,74 (quarenta mil, trinta nove reais e setenta e quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.08	Assistência Social	
02.08.08.122	Administração Geral	
02.08.08.122.0016	Melhorias para Cidade	
02.08.08.122.0016.2.252	Estruturação de Rede de Serviços SUAS	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.660	Aplicação Diretas	R\$ 40.039,74

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 40.039,74

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de março de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Jorge Henrique Costa de Oliveira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES



GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2687 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.039,74 (quarenta mil, trinta nove reais e setenta e quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.08	Assistência Social	
02.08.08.122	Administração Geral	
02.08.08.122.0016	Melhorias para Cidade	
02.08.08.122.0016.2.252	Estruturação de Rede de Serviços SUAS	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.660	Aplicação Diretas	R\$ 40.039,74

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 40.039,74

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de março de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador: 7D49D8D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/03/2025. Edição 3844
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>